



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 1.288/90

**SÍNTESE:** - Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 31.10.90, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, até a importância de 9% das despesas consignadas no Orçamento original, equivalente ao valor de Cr\$53.064.355,00 (cinquenta e três milhões, oitenta e quatro mil e oitenta e oito cruzeiros), distribuídos da seguinte forma: 84% para reforço das dotações Orçamentárias próprias e constantes do Orçamento da Prefeitura e 0% destinados ao reforço das dotações Orçamentárias próprias e constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Amambai, que se encontram insuficientemente dotadas para a realização das despesas que se fazem necessárias.
- Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º desta Lei, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o EXCESSO DE ARRECAÇÃO QUE SE PREVÊ, para o corrente exercício, conforme descrições dos Artigos 42º e 43º, § 1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**Gabinete do Prefeito**

...

- Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei, utilizando os Créditos de acordo com as necessidades que houver durante a vigência desta Lei que é até 31 de dezembro do corrente exercício, e, em combinação com os Artigos 1º desta Lei e Artigos 42º e 43º, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 1990

  
Aníson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada em 31.11.90

  
Jacques Ferreira da Silva  
Assessor Jurídico





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**Gabinete do Prefeito**

DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- 1ª) - PERÍODO DE JANEIRO À SETEMBRO DE 1.989.....Cr\$3.000.507,78
- 2ª) - PERÍODO DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 1.989.....Cr\$4.443.206,36
- 3ª) - PERÍODO DE JANEIRO À SETEMBRO DE 1.990.....Cr\$150.376.447,66
- 4ª) - RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1.990.....Cr\$58.982.320,00

- 1ª) - PERÍODO DE 1989.....3.000.507,78
- 2ª) - PERÍODO DE 1.990.....150.376.447,60 4.911,70

- a) - 4.911,70 - 100 = 4.811,70
- b) - 4.811,70 x 4.443.206,36 = 218.236.966,78
- c) -4.443.206,36 + 218.236.966,78      222.680.173,14

CÁLCULO

- 1ª) - RECEITA PREVISTA PARA 1.990.....Cr\$      58.982.320,00
- 2ª) - RECEITA ARRECADADA DO DIA 1º DE JANEIRO  
ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1.990.....Cr\$      150.376.447,66
- 3ª) - ARRECAÇÃO QUE VAI DO DIA 30 DE SETEMBRO  
ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.989 APLICADO A TAXA  
DE INCREMENTO.....Cr\$      222.680.173,14



*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
... **Gabinete do Prefeito**

|  |                     |
|--|---------------------|
| EXCESSO DE ARRECDAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO..... | Cr\$ 314.074.300,80 |
| MENOS CRÉDITOS ABERTOS.....                          | Cr\$ 144.720.000,00 |
| SALDO SUPLEMENTAR.....                               | Cr\$ 169.354.300,00 |
| CRÉDITO SOLICITADO.....                              | Cr\$ 53.384.888,00  |

